



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000121

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.523/2017

Ibirataia 19 de setembro de 2017.

Dispõe sobre atos de contenção de despesas de pessoal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Orgânica Municipal - LOMI;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Durante o corrente mês até o final deste exercício financeiro ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos de pessoal, a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados:

§ 1º - Fica estabelecido em 30% o teto máximo do valor pago a título de gratificação por Regime de Tempo Integral, concedido ao Funcionalismo em geral, bem como fica vedado aos Secretários à estipulação de qualquer valor, independente da nomenclatura, que importe em aumento do salário individual do servidor, e conseqüentemente do índice de pessoal, até o final do corrente exercício;

§ 2º - Fica suspensa a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal, a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, podendo cada secretaria estabelecer a escala de trabalho em respeito à carga horária estipulada em concurso, formando banco de horas, fazendo compensação de horas trabalhadas ou estipulação de folgas de forma a compatibilizar a

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000121

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DA PREFEITA

continuidade e a boa execução dos serviços, ficando, contudo expressamente suspenso o pagamento através de horas extras;

§ 3º - Ficam ainda suspensos até o final deste exercício:

- I. A participação de servidores em novos cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres;
- II. A contratação de consultorias para a realização de serviços de qualquer natureza;
- III. As licenças para tratar de interesse particular que só poderão ser autorizadas em situações que **não gerem** a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento;
- IV. A concessão de afastamentos de servidores públicos para a realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.

§ 4º - Fica suspensa a concessão e pagamento de férias durante os próximos três meses, vigorando a suspensão até o mês de dezembro deste exercício, desde que, vencidas neste exercício, se faça jus a um único período aquisitivo.

Art. 2º. Os Secretários Municipais enquanto ordenadores de despesas em cada pasta específica, poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 19 de setembro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br